

LEI Nº. 125/92

DATA: 14 DE MAIO DE 1992.

SUMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE LOTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor GILBERTO JOAO BRISOT Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado receber em doação uma área com 9,76 has da Colonizadora Tapurah Ltda, com o objetivo de doar a mesma para a Coopersol - Cooperativa Agrícola Vale do Sol Ltda.

§ Único – A área citada no caput deste artigo é de 9,76 has desmembrada do lote 197 do perímetro urbano de Tapurah, conforme memorial descritivo anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - A área supra citada destinar-se-á à construção de conjunto habitacional.

Parágrafo 1º - A Coopersol – Cooperativa Agrícola Vale do Sol Ltda, tem prazo de 06 (seis) meses para dar inicio a obra.

Parágrafo 2º - Não sendo respeitado o prazo acima citado, a área retornara a propriedade do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 14 de maio de 1992.

Registre-se Publique-se
Data supra

GILBERTO JOAO BRISOT
Prefeito Municipal